



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.643/2010

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.528, de 07 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.528, de 07 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – Secretaria de Saúde
008.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0053 – Atenção de Média e Alta Complexidade
08.002.10.302.0053.1.163 – Repasse ao Hospital do Câncer de Barretos-SP

3350.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00
------------	--------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 02 de março de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0053 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
02.Objetivo Proporcionar a população acesso aos serviços de saúde de media e alta complexidade							
03.Público Alvo População do município							
04.Unidade Responsável Secretaria de Saúde							
5. Horizonte Temporal (X) Contínuo () Temporário Início (03/2010) / Término (12/2010)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 15.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Ti po	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta s Físic as	Valores (R\$ 1)
Repasse ao Hospital do Câncer de Barretos- SP		P	População atendida		2010	1	15.000,00
Função :10	Subfunção: 302						
PPA TOTAL							15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

SECRETARIA DE SAÚDE

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0053-Atenção de Média e Alta Complexidade	P	1.163 – Repasse ao Hospital do Câncer de Barretos-SP	Repasse mensal de R\$ 1.500,00 a Fundação Pio XII mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos-SP	15.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta